LEI MUNICIPAL Nº 4.088

Autoriza o Município a subscrever ações para aumento de capital da Companhia de Desenvolvimento de Carazinho S/A - CODECAR, no valor de Cr$ 5.000.000,00.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a subscrever ações para aumento de capital social da Companhia de Desenvolvimento de Carazinho S/A. CODECAR, ate o valor de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A subscriçпo deste aumento de capital destina-se a gerar maiores recursos para que a empresa possa aumentar a sua capacidade operacional.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei, oriunda da integralizaçпo da subscriçпo autorizada, correra a conta de dotaçпo própria no Orçamento do Município para o exercício de 1991.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçпo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 29 DE NOVEMBRO DE 1990.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal
a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçпo